

Avenida VISCONDE DE RIO CLARO, 1072 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-505 UF: SP Resp. LEGAL: ALMIR ROSSONI CPF: 98453173915

Defiro a Renovação da Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quarta-feira, 25 de setembro de 2019

MAURÍCIO MONTEIRO
Gerente da Vigilância Sanitária

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019

I - Nos termos do art. 26, § único, da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada, RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório por inviabilidade de competição reconhecida pela Procuradoria Judicial da FMSRC, com fundamento legal expresso no art. 25, inc. I da mencionada Lei, tendo por objeto a manutenção preventiva dos aparelhos DEA do SAMU com reposição de peças e acessórios pelo período de 12 (doze) meses com a empresa - INDUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida Avenida Vereador Jose Diniz, n 2303-Bairro Campo Belo na cidade de São Paulo/SP - Sra. Maria Clélia Bauer; Presidente/Secretaria da FMSRC.

CONSELHOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 2019

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro - CMAS/Rio Claro - Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro - CMAS/Rio Claro em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2019, no uso da competência que lhe confere a LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Comissão de Habilitação e de Recursos do CMAS/Rio Claro, sendo os integrantes:

I - Daniel Bastos Buchdid (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social)

II- Ione Helena Bernardo (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social)

III- Rita Cássia Dalla Costa de Godoy Lima (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social)

IV-Rosalina Nadai Bernardinelli (Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social)

V - Patrícia Radirge Bronzelli Naitzki (Representantes de Trabalhadores da Assistência Social)

Art. 2º Os membros da Comissão não estarão impedidos de concorrerem ao Processo Eleitoral deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

DANIEL BASTOS BUCHDID

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

INFORMATIVO - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR